


EDITAL PROAES/UFMS Nº 19, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: ALIMENTAÇÃO, CRECHE, MORADIA, PERMANÊNCIA E TRANSPORTE – 2025/1

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, a Resolução Conu nº 124, de 31 de agosto de 2021, e a Instrução Normativa Proaes/UFMS nº 38, de 6 de dezembro de 2024, torna pública a Seleção de Estudantes matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para recebimento de Auxílios da Assistência Estudantil (Alimentação, Creche, Moradia, Permanência e Transporte) em 2025, conforme as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre a seleção para concessão de auxílios da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), nas modalidades permanência, moradia, alimentação, creche e transporte, a estudantes matriculados em cursos de graduação presencial da UFMS, com renda familiar per capita de até um salário mínimo vigente, de acordo com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 e de acordo com as Normas Regulamentadoras do Programa de Assistência Estudantil da UFMS.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O objetivo deste edital é selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para receber auxílio financeiro, a fim de garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso de graduação da UFMS.

3. DOS AUXÍLIOS

3.1. Auxílio Permanência: auxílio financeiro destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso.

3.2. Auxílio Moradia: auxílio financeiro destinado a estudantes que necessitam arcar com despesas de moradia fora do município de origem, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso.

3.3. Auxílio Alimentação: auxílio financeiro destinado a estudantes matriculados em câmpus que não possuem restaurante universitário e que necessitam de auxílio para despesas de alimentação, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso.

3.4. Auxílio Creche: auxílio financeiro destinado a estudantes responsáveis por crianças de até 6 anos, visando auxiliar nas despesas com creche ou cuidador, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso.

3.5. Auxílio Transporte: auxílio financeiro destinado a estudantes que necessitam arcar com despesas de transporte para frequentar as atividades acadêmicas, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Inscrição	de 11 de março a 6 de abril de 2025
Pré-Classificação	até 8 de abril de 2025
Conferência Documental	até 25 de abril de 2025
Resultado Preliminar	até 29 de abril de 2025
Solicitação de Recursos Administrativos	até 5 de maio de 2025
Resultado de Recursos e Final	até 8 de maio de 2025
Envio de Dados Bancários	até 13 de maio de 2025
Início do Pagamento	junho de 2025

4.1. A Pré-classificação é gerada automaticamente pelo sistema conforme as informações de renda per capita familiar do Cadastro Único e da distância entre a residência atual do estudante e o câmpus onde estuda fornecidas no Perfil do Estudante no Sistema Acadêmico - SisCad, sendo de inteira responsabilidade do estudante o correto preenchimento e inserção do documento.

4.2. O Edital de Pré-Classificação será publicado apenas nos câmpus em que seja necessário definir a quantidade de inscrições que serão conferidas.

4.3. Desde o início das inscrições até o fim da conferência documental do estudante, se houver inconsistência, a inscrição poderá ficar na situação “PENDENTE” e o estudante terá o prazo de três dias úteis para fazer as correções e/ou envio de documentos e deverá acompanhar a situação da inscrição no sistema de auxílios.

4.4. O Resultado Preliminar é a publicação da pontuação do estudante após a conferência documental.

4.5. O recurso administrativo é uma solicitação de correção da pontuação ou da situação da inscrição após o resultado preliminar, caso tenha alguma inconsistência.

4.6. O envio dos dados bancários deve ser realizado no sistema de auxílios e preenchido com **extrema** atenção para que não ocorram inconsistências.

4.7. O início do pagamento está previsto para o mês de junho.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS AUXÍLIOS

5.1. São requisitos gerais para os auxílios alimentação, creche, moradia, permanência e transporte:

I - estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;

II - possuir renda familiar **per capita** de até um salário mínimo vigente, comprovado pela folha resumo do CadÚnico (conforme Anexo I);

III - não ter concluído qualquer curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) em qualquer Instituição de Ensino Superior;

IV - não possuir penalidade administrativa leve, média ou grave, previstas no Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS (Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2018), nos últimos seis meses; e

V - não ter ultrapassado dois semestres do tempo regular do curso.

5.2. São requisitos específicos do auxílio alimentação: cumprir com o item 5.1. e estar matriculado em câmpus que não possui Restaurante Universitário.

5.3. São requisitos específicos do auxílio creche: cumprir com o item 5.1., ser responsável por criança com idade inferior a seis anos, e comprovar que está aguardando vaga em Centro de Educação Infantil no município no qual está matriculado em curso de graduação, ou estudar no período noturno.

5.4. São requisitos específicos do auxílio moradia: cumprir com o item 5.1. e ter mudado do município de origem para cursar a graduação na UFMS, não residir com o grupo familiar de origem, e possuir despesas comprovadas com aluguel.

5.5. São requisitos específicos do auxílio permanência: cumprir com o item 5.1.

5.6. São requisitos específicos do auxílio transporte: cumprir com o item 5.1, não ter o benefício do Passe do estudante no caso da Cidade Universitária, e residir a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros entre a sua residência e o Câmpus da UFMS em que estiver matriculado, seguindo o traçado das vias públicas.

5.7. Ao inscrever-se na seleção o estudante assume pleno conhecimento e tácita aceitação de todo o conteúdo deste edital, da Resolução COUN nº 124, de 31 de agosto de 2021, da Instrução Normativa Proaes/UFMS nº 38, de 6 de dezembro de 2024, e quaisquer eventuais alterações relativas a essas normas.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Todos os estudantes deverão acessar o Sistema Acadêmico - SisCad (siscad.ufms.br/): preencher o Perfil do Estudante e inserir a Folha Resumo do CadÚnico (conforme Anexo I) no Perfil. Para análise e fins de classificação neste edital, será considerada a Folha Resumo inserida no Perfil do Estudante, capturada pelo sistema no último dia do período de inscrição.

6.2. No Sistema de Auxílios (auxiliost.ufms.br/), inserir conforme o tipo de auxílio:

I - Documento obrigatório para o auxílio alimentação:

a) Folha Resumo do CadÚnico, conforme Anexo I, inserida no Perfil do Estudante como apresentado no item 6.1.

II - Documento obrigatório para o auxílio permanência:

a) Folha Resumo do CadÚnico, conforme Anexo I, inserida no Perfil do Estudante como apresentado no item 6.1.

III - Documento obrigatório para o auxílio creche:

a) Folha Resumo do CadÚnico, conforme Anexo I, inserida no Perfil do Estudante como apresentado no item 6.1;

b) Certidão de Nascimento ou Termo de guarda da criança; e

c) Declaração de que aguarda vaga no Centro de Educação Infantil (Anexo V), exceto para estudantes matriculados no período noturno.

IV - Documento obrigatório para o auxílio moradia:



- a) Folha Resumo do CadÚnico, conforme Anexo I, inserida no Perfil do Estudante como apresentado no item 6.1;
- b) Comprovante de residência do domicílio de origem: comprovante com data de, no máximo, 60 dias anteriores à data da matrícula, em nome do estudante; ou declaração de residência do município de origem (Anexo II); e
- c) Comprovação de despesas com aluguel no município no qual está matriculado, ou municípios adjacentes: contrato de aluguel vigente em nome do estudante; ou declaração de aluguel (Anexo III); ou declaração de contrato de aluguel em nome de terceiros (Anexo IV) e respectivo contrato de aluguel.

V - Documento obrigatório para o auxílio transporte:

- a) Folha Resumo do CadÚnico, conforme Anexo I, inserida no Perfil do Estudante como apresentado no item 6.1;
- b) Comprovação de endereço atual (Conta de água, luz, internet ou telefone) ou declaração de próprio punho do interessado devidamente assinada; e
- c) Declaração de despesa com transporte (Anexo VI).

6.3. O estudante que fizer alguma alteração no sistema de auxílios, deverá sempre finalizar a inscrição para:

- I - concorrer aos auxílios;
- II - sanar pendências durante a conferência documental;
- III - solicitar recurso administrativo em seleção específica para os recursos; e
- IV - enviar os dados bancários em seleção específica para este fim.

6.4. Procedimentos para inscrição no Sistema de Auxílios:

6.4.1. Na aba "DOCUMENTOS", o estudante deverá incluir todos os documentos necessários para a inscrição que deseja em formato PDF.

6.4.2. Após esta inclusão na aba "DOCUMENTOS", acesse a aba Inscrições e escolha a Seleção do Auxílio que queira concorrer. Por exemplo, para concorrer ao auxílio permanência e/ou moradia e/ou creche e/ou alimentação, selecione a opção "**Seleção de Estudantes de Graduação para Concessão de Auxílios da Assistência Estudantil 2025/1**". Para concorrer ao Auxílio Transporte, seleção a opção "**Seleção de Estudantes de Graduação para Assistência Estudantil - Auxílio Transporte 2025/1**".

6.4.3. Posteriormente à escolha, o estudante deve selecionar as modalidades de auxílios que deseja concorrer, selecionar os documentos, vinculando-os à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO".

6.4.4. Os documentos inseridos apenas na aba "DOCUMENTOS" e não vinculados à inscrição, não serão considerados na análise documental.

6.4.5. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante, certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no Sistema.

6.5. Acompanhamento da situação da inscrição no sistema de seleção:

SITUAÇÃO	Descrição
EDIÇÃO	Inscrição iniciada, porém, não finalizada. Nesta situação, a inscrição não é válida e não será conferida.
INSCRITO	Inscrição finalizada e aguardando conferência de documentos dos pré-classificados.
PENDENTE	Durante a conferência de documentos o motivo da pendência fica especificado na inscrição e o estudante tem três dias úteis para sanar a pendência (a contar da alteração da situação no Sistema) e finalizar a inscrição novamente.
INDEFERIDO	O estudante não atende aos requisitos para inscrição ou não sanou a(s) pendência(s) dentro do prazo estipulado.
CLASSIFICADO	O estudante atende aos requisitos para inscrição, teve a documentação validada e será classificado conforme sua pontuação no Editorial de Resultado Final.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. As vagas ofertadas estão distribuídas de forma proporcional, em relação ao número de estudantes matriculados nos Câmpus, com renda familiar **per capita** até um salário mínimo vigente, conforme informado pelo próprio estudante no Perfil do Estudante do SisCad, e considerando os auxílios já vigentes em cada Campus, conforme segue:

Câmpus	Auxílio Permanência	Auxílio Moradia	Auxílio Alimentação	Auxílio Creche	Auxílio Transporte
CPAN	14	10	Não se aplica	1	42
CPAQ	10	6	Não se aplica	1	22
CPAR	5	5	12	1	6
CPCS	6	7	14	1	5
CPCX	5	5	12	4	11
CPNA	8	7	11	4	7
CPNV	5	5	12	1	5

CPPP	7	5	5	1	5
CPTL	23	13	Não se aplica	1	45
Cidade Universitária	179	86	Não se aplica	7	47
TOTAL	262	149	66	22	195

7.2. No caso de novas vagas, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes poderá convocar os próximos classificados, até o triplo do número de vagas do Resultado Final, se houver.

7.3. No caso de haver menor quantidade de inscrições em relação ao número de vagas do auxílio transporte, estas poderão ser redistribuídas para outros campi.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1. Pontuação por Renda Per Capita (RPC):

Renda Per Capita (RPC)	Pontuação
Até meio salário mínimo vigente	10
Entre meio e um salário mínimo vigente	5

8.2. Pontuação por Origem Escolar (OE):

Origem Escolar (OE)	Pontuação
Ingresso/inscrição na UFMS por cota	10
Ensino Médio completo em Escola Pública	5

8.2.1. O ingressante na UFMS por cota não precisa anexar nenhum documento comprobatório, pois a condição está registrada no sistema.

8.3. Pontuação por Distância entre residência atual do estudante e câmpus onde estuda (DRC) - Apenas para Auxílio Transporte:

Distância Residência-Câmpus (DRC)	Pontuação
Até 2 (dois) quilômetros	0
Entre 2 e 10 quilômetros	5
Acima de 10 quilômetros	10

8.4. Pontuação por não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS no semestre anterior (AE): um ponto.

8.5. A pontuação final será a soma: pontuação por RPC + pontuação por OE + pontuação AE (e pontuação DRC para auxílio transporte).

8.6. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios:

1º - Menor Renda Per Capita;

2º - Maior idade;

3º - Percentual de carga horária cumprida; e

4º - Maior Distância Residência-Câmpus, apenas para auxílio transporte.

9. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. A Conferência Documental poderá ser realizada em número maior ou igual ao triplo de vagas disponíveis em cada Câmpus e na Cidade Universitária, de acordo com a quantidade de vagas, sendo que para o auxílio transporte esse número será de no mínimo o dobro de vagas.

9.2. Se, durante a conferência, for verificada pendência de documentos, o estudante terá prazo de até três dias úteis, apenas uma vez, para a devida retificação ou inclusão de tais documentos, sendo necessária a vinculação à inscrição e finalização no Sistema de Auxílios.

9.3. Durante a conferência de documentos, os estudantes poderão comparecer aos Setores de Assistência Estudantil (Setaes), em cada Câmpus, e na Secretaria de Assistência Estudantil (Saea/Diae/Proaes), na Cidade Universitária, para sanar suas dúvidas ou por meio da página da Proaes (<https://proaes.ufms.br/>) ou pelos seguintes e-mails:

CÂMPUS	E-MAIL
CPAN	setaes.cpan@ufms.br
CPAQ	setaes.cpaq@ufms.br
CPAR	setaes.cpar@ufms.br
CPCS	setaes.cpcs@ufms.br
CPCX	setaes.cpcx@ufms.br
CPNA	setaes.cpna@ufms.br
CPNV	setaes.cpnv@ufms.br
CPPP	setaes.cppp@ufms.br
CPTL	setaes.cptl@ufms.br

Cidade Universitária	seae.proaes@ufms.br
-------------------------	---------------------

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de três dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar.

10.2. O formulário para solicitação de recurso e as orientações serão publicados no Edital de Resultado Preliminar.

11. DA HABILITAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

11.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Final, para fazer jus ao recebimento dos Auxílios de Assistência Estudantil, os estudantes selecionados deverão incluir no Sistema de Auxílios cópia do cartão bancário legível ou comprovante de abertura de conta corrente ativa em nome do estudante (Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal), digitalizado em formato PDF não sendo aceitos dados bancários de terceiros.

11.2. Os estudantes devem ter extrema atenção no preenchimento dos dados bancários para que não ocorram inconsistências ou erros que podem levar ao não recebimento dos auxílios.

11.3. Em qualquer momento, a UFMS poderá alterar a maneira de realizar o pagamento dos auxílios, como uma boa prática de governança.

11.4. O Auxílio Permanência não pode ser acumulado com outras modalidades de bolsas acadêmicas ou auxílios estudantis que tenham a mesma finalidade de permanência do estudante no curso, tais como BPMEC, MS Supera e Pé-de-meia Licenciaturas.

12. DOS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1. O estudante selecionado poderá ter seu benefício direto renovado até o prazo máximo de dois semestres além do tempo regular do curso.

12.2. O estudante selecionado para o Auxílio Creche, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação não receberá o benefício nos meses de férias, conforme o Calendário Acadêmico da UFMS.

12.3. O estudante selecionado para o Auxílio Transporte receberá o benefício no período de verão e no período de inverno, desde que esteja matriculado em disciplinas nos respectivos períodos, conforme o Calendário Acadêmico da UFMS.

12.4. O estudante contemplado poderá ser acompanhado pela Equipe Técnica de Assistência Estudantil da Proaes ou do respectivo Câmpus.

12.5. A renovação do Auxílio estará condicionada ao cumprimento da Resolução COUN nº 124, de 31 de agosto de 2021, em especial, ao êxito em aprovação em disciplinas e atendimento ao regulamento disciplinar do estudante, além de estar sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos advindos do PNAES para a UFMS.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante 13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a UFMS, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFMS, pelo e-mail: gab.proaes@ufms.br.

13.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável às condições aqui estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O envio da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante. Sendo que as assinaturas são obrigatórias nos respectivos documentos e declarações. As assinaturas deverão ser, obrigatoriamente, de próprio punho ou, se digitais, com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

14.2. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, acarretará no cancelamento de todos os seus auxílios do Programa de Assistência Estudantil e poderá implicar em crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.



14.3. A UFMS e a Proaes não se responsabilizam por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos candidatos, em qualquer parte das etapas contidas neste Edital.

14.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.5. O estudante poderá acumular os auxílios vinculados à Assistência Estudantil, desde que não ultrapasse o valor máximo de um mil, duzentos e cinquenta reais (R\$1.250,00).

14.6. O estudante selecionado deverá respeitar os compromissos e obrigações conforme a Resolução COUN nº 124, de 31 de agosto de 2021.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

14.8. Este Edital tem os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo da Folha Resumo do Cadastro Único;
- b) ANEXO II - Declaração de Residência do Município de Origem;
- c) ANEXO III - Declaração de Aluguel;
- d) ANEXO IV - Declaração de Contrato de Aluguel em Nome de Terceiros;
- e) ANEXO V - Declaração de que aguarda vaga em Centro de Educação Infantil; e
- f) ANEXO VI - Declaração de despesa com transporte.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC
UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 10/03/2025, às 23:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5481958** e o código CRC **B66CC0BD**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000028/2025-41

SEI nº 5481958